

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL 115/2025

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821

PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES

Processo nº 25.0.000019553-0

**ANEXO I – JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA
PROVA DE TÍTULOS**

Protocolo 97107435496 - Inscrição: 97101269480-2 - Nota mantida

Item III - NEGADO, A titulação apresentada pela candidata corresponde ao curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar (Orientação, Supervisão e Inspeção), cuja área de abrangência não se enquadra como formação relacionada diretamente à área de Artes, conforme estabelecido no edital. Embora a Gestão Escolar esteja inserida no campo da Educação e dialogue com práticas pedagógicas, sua natureza e classificação acadêmica vinculam-se prioritariamente à área da Administração Educacional, não atendendo à exigência expressa do edital, que é de titulação específica ou correlata à área de Artes.

Item III - NEGADO, Titulação relacionada a área de saúde e bem estar, conforme consta no certificado apresentado. Ainda, embora fosse relacionada a Educação, não faz parte da exigência expressa do edital, que é de titulação específica ou correlata à área de Artes.

Protocolo 97107435475 - Inscrição: 97102273392-4 - Nota mantida

Item III - NEGADO, A titulação apresentada pelo(a) candidato(a) corresponde ao curso de Pós-Graduação em Psicologia Positiva, cuja área de abrangência não se enquadra como formação relacionada diretamente à área de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme estabelecido no edital. Embora a Psicologia Positiva possa dialogar com diversas áreas do conhecimento, sua natureza e classificação acadêmica a vinculam prioritariamente ao campo da Psicologia, não atendendo à exigência expressa do edital, que é de titulação específica ou correlata à Ciências, Química, Física e Biologia.

Protocolo 97107435469 - Inscrição: 97103271324-8 - Nota mantida

Item III - NEGADO, O título apresentado refere-se a especialização realizada na Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Portugal. Embora emitido em país de língua portuguesa, o documento não possui revalidação por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC, requisito indispensável para que diplomas ou certificados obtidos no exterior tenham validade acadêmica no Brasil. Nos termos do edital, somente serão considerados títulos que atendam às exigências legais brasileiras, o que inclui a apresentação da revalidação no caso de formações estrangeiras. Dessa forma, mantém-se o indeferimento do título para fins de pontuação na Prova de Títulos.

Protocolo 97107435503 - Inscrição: 97103280645-5 - Nota mantida

Item III - NEGADO, A Residência Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva, embora seja uma formação relevante na área da saúde, não possui relação direta com a área de atuação do cargo CP 813 - Professor de Educação Física, conforme previsto no Anexo IV do Edital nº 015/2025. Ademais, nos termos do item e.1 do edital, em caso de Especialização Lato Sensu, o documento deve conter,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL 115/2025

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821

PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES

Processo nº 25.0.000019553-0

de forma explícita, a informação “Pós-Graduação Lato Sensu” ou referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação que regulamentam os cursos nessa modalidade. Como o documento apresentado não atende a essa exigência formal, mantém-se o indeferimento do título para a Prova de Títulos.

Protocolo 97107435487 - Inscrição: 97103280592-9 - Nota mantida

Item II - NEGADO, O título apresentado, Mestrado Profissional em Reabilitação e Inclusão, concluído no Centro Universitário Metodista IPA e reconhecido pelo MEC, não possui relação direta com a área de atuação do cargo CP 813 - Professor de Educação Física, conforme previsto no Anexo IV do Edital nº 015/2025. A formação em Reabilitação e Inclusão possui foco central em práticas e pesquisas ligadas à saúde, reabilitação funcional e políticas de inclusão social, áreas que se vinculam prioritariamente ao campo das Ciências da Saúde. Embora trate de aspectos relacionados à acessibilidade e inclusão, não caracteriza formação específica em Educação Física nem em suas subáreas pedagógicas correlatas (como Ciências do Movimento Humano, Treinamento Desportivo, Psicomotricidade, Fisiologia do Exercício ou Educação Física Escolar). Dessa forma, não atendendo à exigência de relação direta com a área do cargo, mantém-se o indeferimento do título para fins de pontuação na Prova de Títulos.

Protocolo 97107435498 - Inscrição: 97103280599-9 - Nota mantida

Item III - NEGADO, O curso apresentado, Especialização em Gestão da Educação, não possui relação direta com a área de atuação do cargo CP 813 - Professor de Educação Física, conforme previsto no Anexo IV do Edital nº 015/2025, que admite para pontuação apenas cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização reconhecidos pelo MEC, relacionados à área de atuação do cargo. A formação apresentada tem foco em gestão e administração educacional, não caracterizando especialização específica em Educação Física ou em subáreas pedagógicas correlatas. Ademais, nos termos do item e.1 do edital, em caso de Especialização Lato Sensu, é necessário que o certificado contenha, de forma explícita: a informação “Pós-Graduação Lato Sensu” ou referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação relativas ao funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização. Como o documento apresentado não atende a essa exigência formal, mantém-se o indeferimento do título para a Prova de Títulos.

Protocolo 97107435467 - Inscrição: 97104276629-5 - Nota mantida

Item III - NEGADO, A titulação apresentada pela candidata corresponde ao curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental, cuja área de abrangência não se enquadra como formação relacionada diretamente à área de Filosofia, conforme estabelecido no edital. Embora a Educação Ambiental possa dialogar com diversas áreas do conhecimento, sua natureza e classificação acadêmica a vinculam prioritariamente ao campo da Educação, não atendendo à exigência expressa do edital, que é de titulação específica ou correlata à Filosofia. Recurso INDEFERIDO.

Protocolo 97107435470 - Inscrição: 97106274871-5 - Nota alterada de 0,00 para 3,00

Item III - ACEITO, Realizada a reavaliação do título e identificado que não trata-se do requisito de ingresso ao cargo. Portanto, o documento está apto para avaliação. Recurso DEFERIDO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL 115/2025

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821

PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES

Processo nº 25.0.000019553-0

Protocolo 97107435474 - Inscrição: 97107280337-0 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Conforme negativa anterior e que está previsto em Edital, os cursos devem, obrigatoriamente terem sido finalizados até a data de aplicação da prova que foi em 27/04/2025. O curso foi encerrado em 20/07/2025, conforme documento fornecido. Recurso INDEFERIDO.

Protocolo 97107435502 - Inscrição: 97108280026-3 - Nota mantida

Item III - NEGADO, A titulação apresentada pela candidata corresponde ao curso de Pós-Graduação em Supervisão, cuja área de abrangência não se enquadra como formação relacionada diretamente à área de matemática, conforme estabelecido no edital. Embora a supervisão Escolar esteja inserida no campo da Educação e dialogue com práticas pedagógicas, sua natureza e classificação acadêmica vinculam-se

prioritariamente à área da Administração Educacional, não atendendo à exigência expressa do edital, que é de titulação específica ou correlata à área de matemática.

Protocolo 97107435490 - Inscrição: 97108276397-5 - Nota mantida

Item III - NEGADO, A titulação apresentada pelo candidato corresponde ao curso de Pós-Graduação em Licitações Públicas e Contratos Administrativos, cuja área de abrangência não se enquadra como formação relacionada diretamente à área de atuação do cargo em disputa, estando vinculada prioritariamente ao campo do Direito/gestão administrativa, conforme estabelecido no edital. Dessa forma, mantém-se o indeferimento do título apresentado.

Protocolo 97107435486 - Inscrição: 97109270351-8 - Nota mantida

Item III - NEGADO, O certificado de Pós-Graduação em Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar não possui relação direta com a área de Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Educação Inclusiva, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do Edital nº 015/2025. A matriz curricular do curso é voltada à gestão e supervisão escolar, não configurando formação específica nas áreas previstas para pontuação na Prova de Títulos. Dessa forma, mantém-se o indeferimento do título apresentado.

Protocolo 97107435472 - Inscrição: 97109274735-6 - Nota mantida

Item III - NEGADO, O curso apresentado, Pós-Graduação em Administração Escolar, Supervisão e Orientação, embora válido e reconhecido, não possui relação direta com a área de Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Educação Inclusiva, conforme previsto no Anexo IV do Edital nº 015/2025. A matriz curricular evidencia enfoque em gestão e supervisão escolar, não caracterizando formação específica em Educação Especial. Dessa forma, mantém-se o indeferimento do título.

Protocolo 97107435466 - Inscrição: 97109276473-0 - Nota alterada de 0,00 para 6,00

Item II - ACEITO, Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que o título de Mestrado em Educação em Ciências e Matemática - Área de Concentração em Educação Científica, concluído em 11/12/2023 e reconhecido pelo MEC, encontra-se dentro do prazo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL 115/2025

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821

PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES

Processo nº 25.0.000019553-0

estabelecido no edital. Considerando a vinculação do curso à área da Educação, a banca defere o recurso e atribui a pontuação prevista no Anexo IV do Edital nº 015/2025.

Protocolo 97107435471 - Inscrição: 97109276272-5 - Nota alterada de 0,00 para 12,00

Item II - ACEITO, Após análise do recurso e da documentação apresentada, a banca constatou que o título de Mestrado em Etnomusicologia, reconhecido pelo MEC/CAPES, encontra-se dentro do prazo estabelecido pelo edital. Considerando sua vinculação à área da Educação e em conformidade com os critérios previstos no Anexo IV do Edital nº 015/2025, a banca defere o recurso para fins de pontuação na Prova de Títulos.

Item III - ACEITO, Após análise do recurso, o título de Especialização foi considerado válido e atende aos critérios formais previstos no edital. Considerando sua inserção na área da Educação e sua contribuição para práticas pedagógicas inclusivas e de apoio a estudantes com deficiência intelectual, a banca defere o recurso e atribui a respectiva pontuação.

Item III - ACEITO, Após análise do recurso, o título de Especialização foi considerado válido e atende aos critérios formais previstos no edital. Considerando sua inserção na área da Educação e sua contribuição para práticas pedagógicas inclusivas e de apoio a estudantes com deficiência intelectual, a banca defere o recurso e atribui a respectiva pontuação.

Protocolo 97107435476 - Inscrição: 97109279877-8 - Nota alterada de 3,00 para 9,00

Item II - ACEITO, Após o envio do certificado, foi possível comprovar que o título de Mestre em Educação foi concluído em 25/09/2024, dentro do prazo estabelecido pelo edital. Por tratar-se de curso reconhecido pelo MEC e inserido na área da Educação, pertinente à atuação docente, a banca defere o recurso.

Protocolo 97107435497 - Inscrição: 97109274168-7 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Apesar de a Pós-Graduação em Formação Integrada Multiprofissional em Educação Permanente em Saúde possuir carga horária adequada e ser reconhecida pelo MEC, o curso tem como foco principal a formação continuada de profissionais da saúde, com ênfase em gestão, pesquisa e docência em saúde coletiva. O edital nº 015/2025 estabelece que somente serão pontuados cursos de especialização com relação direta à área de Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva. A matriz curricular apresentada demonstra que o curso está voltado ao campo da saúde, não contemplando de forma direta os conteúdos exigidos para a área de Educação Especial - Deficiência Intelectual. Dessa forma, mantém-se o indeferimento do título para fins de pontuação.

Item III - NEGADO, O certificado apresentado refere-se a um curso de extensão/capacitação em Atendimento Educacional Especializado, não configurando pós-graduação lato sensu em nível de especialização, conforme exige o Edital nº 015/2025 para a alínea em que foi inserido. Embora o curso possua carga horária significativa e relação com a área da Educação Especial, a modalidade apresentada não atende ao critério estabelecido no edital para fins de pontuação na Prova de Títulos. Dessa forma, mantém-se o indeferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL 115/2025

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821

PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES

Processo nº 25.0.000019553-0

Protocolo 97107435473 - Inscrição: 97109279908-8 - Nota mantida

Item III - NEGADO, Embora a especialização em Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar seja reconhecida pelo MEC e possua carga horária superior a 360h, o edital nº 015/2025 exige que os títulos apresentados possuam relação direta com a área de atuação do cargo. Para o cargo CP 819 - Professor de Educação Especial - Deficiência Mental, são aceitos cursos vinculados a Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva. O curso apresentado tem como foco principal a gestão e coordenação escolar, trazendo apenas menção pontual a ?Fundamentos da Educação Especial?, não caracterizando a especialização como pertencente à área específica exigida. Dessa forma, mantém-se o indeferimento do título para fins de pontuação.

Protocolo 97107435494 - Inscrição: 97109279992-1 - Nota alterada de 0,00 para 3,00

Item III - ACEITO, pós o envio da declaração expedida pela PUCRS, foi possível constatar que a Licenciatura em Pedagogia - Educação Especial/Deficiências Mentais está de acordo com os requisitos de escolaridade previstos no edital para o cargo. Dessa forma, a Pós- Graduação em Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial apresentada pela candidata passa a ser aceita para fins de pontuação na Prova de Títulos.

Protocolo 97107435492 - Inscrição: 97109274203-5 - Nota mantida

Item III - NEGADO, O curso apresentado, Pós-Graduação em Supervisão e Orientação Educacional, embora reconhecido pelo MEC e com carga horária adequada, não possui relação direta com a área de atuação do cargo CP 819 - Professor de Educação Especial - Deficiência Mental. O edital nº 015/2025 prevê, para fins de pontuação, apenas cursos vinculados a Educação Especial, Atendimento Educacional

Especializado (AEE) ou Educação Inclusiva. A matriz curricular do curso apresentado evidencia predominância em conteúdos de gestão e supervisão escolar, não configurando formação específica nas áreas exigidas. Dessa forma, mantém-se o indeferimento do título para pontuação.

Protocolo 97107435499 - Inscrição: 97109276589-5 - Nota mantida

Item III - NEGADO, O título apresentado, referente à Pós-Graduação em Supervisão e Orientação Educacional: Tecendo a Ação Coletiva, embora seja reconhecido pelo MEC e possua carga horária superior a 360 horas, tem foco preponderante em gestão e supervisão escolar, coordenação pedagógica e orientação educacional, conforme verificado na própria matriz curricular anexada pela candidata, que evidencia disciplinas voltadas majoritariamente para planejamento, avaliação institucional, supervisão escolar, gestão da educação básica e orientação educacional. Ainda que conste disciplina isolada sobre Educação Inclusiva e o Trabalho de Conclusão de Curso tenha tratado de processos inclusivos, tais componentes são pontuais e não caracterizam que o curso se enquadre como formação específica em Educação Especial, AEE ou Educação Inclusiva, como exigido no edital. Assim, considerando a ausência de relação direta entre a especialização apresentada e a área de atuação do cargo em disputa, mantém-se o indeferimento do título.